



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

LEI N° 1.709, DE 23 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município de Luiz Antônio - SP, faz saber que a Câmara Municipal deste município aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial na importância de **R\$ 306.500,00** (trezentos e seis mil e quinhentos reais), na seguinte dotação do orçamento:

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
02.03.03 - LIMPEZA PÚBLICA	
4.4.90.52.00-14.452.0007.1.024 -VEÍCULO.....	R\$ 306.500,00
TOTAL.....	R\$ 306.500,00

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

I - do excesso de arrecadação a verificar no exercício, no valor de R\$ 240.000,00, por força da proposta 096034/2017 - MS/Fundação Nacional de Saúde, nos termos do artigo 43, inciso II, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

II - da anulação de dotação do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, inciso III, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.10.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
02.10.01 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.00-99.999.9999.9.999 - Reserva de Contingência.....	R\$ 66.500,00
TOTAL.....	R\$ 66.500,00

Art. 3º Para os efeitos do que dispõem os inc. I e II do artigo 165 da Constituição Federal, no que concerne à legislação financeira dos municípios, fica a contadoria municipal autorizada a proceder às alterações e inclusões no respectivo projeto e nos anexos da Lei n°. 1.598, de 22 de dezembro de 2017, que aprovou o PPA 2018 - 2021, na Lei n°. 1.677, de 29 de junho de 2020 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021 e na Lei n°. 1.696, de 14 de dezembro de 2020 que estabeleceu a Lei Orçamentária para o exercício de 2021.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.


RODRIGO MELLO MARQUES
Prefeito Municipal